



**LEI N.º 9.644, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021**  
(Daniel Lemos)

Institui o **Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **Programa “Adote um centro esportivo, quadra ou campo de futebol”**, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil e de empresas privadas na manutenção, ampliação e implementação de melhorias em equipamentos públicos destinados à prática de esportes.

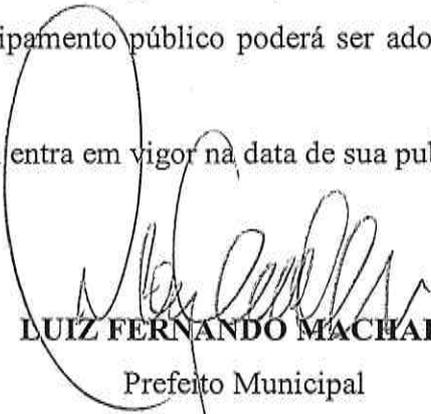
§ 1º. O **Programa** poderá contemplar a doação de bens e de serviços, que incorporar-se-ão ao patrimônio público, sem direito de indenização ou restituição ao doador.

§ 2º. A doação não implicará ao doador direito ou prerrogativa sobre o equipamento beneficiado, tampouco ingerência sobre normas e diretrizes de funcionamento.

§ 3º. Os doadores poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no **Programa**.

§ 4º. Cada equipamento público poderá ser adotado por mais de uma pessoa, instituição ou empresa.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil